



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 27/2021

Data da Reunião Ordinária

22 de dezembro de 2021

Início

18:30 horas

Termo

19:36 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 22 de dezembro de 2021, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Delegação de Competências nos Vereadores - Para conhecimento-----

2.2 - Autorização para Início do Procedimento - Regulamento Municipal para o Exercício da Atividade de Autocaravanismo - Para deliberação-----

2.3 - Casa do Povo de Montalvo - Candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2021) - Reforço de Apoio - Para deliberação-----

2.4 - Aceitação de Doação - Intervenção e Restauro do Pelourinho - Para deliberação-----

2.5 - Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos - Para conhecimento-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Análise, discussão e eventual aprovação da proposta dos documentos previsionais para o período de 2022 a 2026 (orçamento e grandes opções do plano) - Para deliberação-----

3.2 - Análise, discussão e eventual aprovação da proposta de mapa de pessoal para o ano de 2022 - Para deliberação-----

3.3 - Análise, discussão e eventual aprovação da proposta de alteração modificativa (terceira alteração) aos documentos previsionais de 2021 a 2025 - Para deliberação-----

3.4 - Ponto 1 - Pedido de prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura e prazos subsequentes, referente ao lote de terreno n.º 18, em Malpique, para construção de moradia unifamiliar (Aquisição no âmbito da hasta pública publicitada pelo Edital N.º 19372, de 25/10/2019) - Ponto 2 - Prorrogação dos prazos para todos os adquirentes de lotes de terreno, no âmbito da mesma hasta pública - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Alteração ao Loteamento - Alvará n.º 2/96 - Lote 5 - Montalvo - Proposta de aprovação final - Para deliberação-----

4.2 - Projeto "PARU: Requalificação do Espaço Público envolvente à antiga Escola Primária de Constância - Fase 1 + Fase 2 - Para deliberação-----



4.3 - URBREIS-Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda. - Licença de Ocupação Temporária da Via Pública - Rua Luís de Camões, n.º 16 - Constância - Para ratificação---

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Projeto "Partilha com Energia" - Para deliberação-----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 22 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, através de videoconferência, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, através de videoconferência e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

O Senhor Presidente informou que o Senhor Vereador Pedro Pereira e a Senhora Vereadora Helena Roxo iriam acompanhar a reunião de Câmara através de videoconferência, por se encontrarem em isolamento, por indicação da Autoridade de Saúde.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, empossou os elementos que integram o Conselho Municipal de Segurança.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

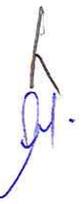
Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

1 – Saúdo a abertura do Parque Infantil Adões Bermudes, e pergunto se agora está tudo em conformidade e de acordo com os preceitos legais e em perfeitas condições;-----

2 – Compreendo as dificuldades no envio do Orçamento, não tendo sido possível aceder ao documento em papel, como havia sido combinado, ainda no dia 20. Apenas tive acesso ao documento em suporte informático, o que, pela sua extensão, se revelou de muito difícil análise. Já no que concerne à restante documentação para esta reunião de câmara, lamento que não tenha sido possível a sua emissão no dia 20, tendo sido remetida apenas no dia 21, pela manhã;-----

3 – Refiro que tive a informação de que há um conjunto de reparações que é necessário fazer no Centro Escolar de Montalvo, como por exemplo, lâmpadas fundidas, falta de água quente em determinadas zonas, assim apelo para que neste momento de pausa letiva, as reparações necessárias possam ser feitas;-----

4 – Situação relativa à Covid 19: tendo tido conhecimento de que houve alguns casos de Covid 19, em pessoas que trabalham no edifício dos Paços do Concelho, com certeza



que há um plano de ação, e pergunto como está a correr a sua implementação e se há pessoas em isolamento e que efeitos está a ter na dinâmica dos serviços.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente às três intervenções que fez são considerações, tomei nota.-----

Relativamente à última questão informo que um filho de uma trabalhadora do município testou positivo na passada sexta feira, e a partir daí, como essa trabalhadora em questão lidava de perto quer com a Senhora Vereadora, quer com mais duas colegas de trabalho, a Senhora Vereadora e as duas colegas de trabalho foram no sábado no período da manhã fazer teste ao Covid e receberam o resultado ao final do dia. As duas trabalhadoras deram negativo e a Senhora Vereadora Helena Roxo deu positivo, mas deu positivo com alguns dados que vinham no relatório do exame errados, nomeadamente o nome.-----

Tendo por base toda esta informação, no sábado ao final do dia, liguei eu próprio ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Médio Tejo, e, foi possível no domingo no período da manhã que a larga maioria dos trabalhadores da Câmara fossem todos testados no Centro Hospitalar. Foram todos testados na unidade de Abrantes e receberam os resultados dos testes ao final do dia de domingo, tendo dados todos negativo.-----

A Senhora Vereadora Helena Roxo como nunca se convenceu que poderia estar positiva porque não tinha sintomas nenhuns entendeu voltar a repetir o teste, repetiu na segunda feira e o resultado foi negativo. Ligou para a Saúde 24 e o que lhe transmitiram foi que o que contava era o primeiro teste, independentemente de estarem ou não os dados errados e que era preferível ela continuar em isolamento.-----

O Vereador Pedro Pereira como também tem contacto com a Vereadora e não tem ainda a vacinação completa, apesar de ter feito teste e ter dado negativo, a Saúde 24 achou por bem que fizesse os dez dias de isolamento.-----

Como houve um conjunto de funcionários que não tiveram possibilidade de ir fazer o teste no domingo, foram fazê-lo na terça-feira, nomeadamente os trabalhadores da Biblioteca Municipal e alguns do edifício da Câmara. Dos funcionários que foram fazer esses testes detetou-se um caso positivo na Biblioteca.-----

Foi feito um Despacho por mim que dei ordem para o encerramento da Biblioteca, uma vez que um deu positivo e os outros trabalhadores deram inconclusivos. Por este motivo a Biblioteca Municipal vai estar encerrada devido a esta situação.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----



-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21 de dezembro de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.163,20** (dois mil cento e sessenta e três euros e vinte centimos) **Instituições de Crédito: €1.018.881,75** (um milhão dezoito mil oitocentos e oitenta e um euros e setenta e cinco centimos); **SOMA: €1.021.044,95** (um milhão vinte e um mil quarenta e quatro euros e noventa e cinco centimos); **TOTAL: €1.021.044,95** (um milhão vinte e um mil quarenta e quatro euros e noventa e cinco centimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.006.430,06** (um milhão seis mil quatrocentos e trinta euros e seis centimos); **Operações de Tesouraria: €14.614,89** (catorze mil seiscentos e catorze euros e oitenta e nove centimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 04/12/2021 a 17/12/2021, na importância global, de €256.654,42 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois centimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES - PARA CONHECIMENTO-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- As deliberações tomadas na reunião ordinária de 28 de outubro de 2021;-----
- A distribuição de pelouros efetuada através do meu Despacho com n.º de registo 16791, datado de 09 de outubro de 2021;-----
- Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;-----



- Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos";-----
- Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);-----
- Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA);-----
- Que o Município de Constância está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua acção de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio);-----
- Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);-----
- Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5º do CPA);-----
- Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA);-----
- Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA);-----
- Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA).-----



Determino,-----

Subdelegar, nos termos do nº1, do artigo 34º, da Lei 75/203, de 12 de setembro:-----

a) no Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:-----

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00€ (alínea f), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao montante de cinco mil euros (alínea dd), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj), do nº1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro); e,-----

- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/203, de 12 de setembro);-----

b) na Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:-----

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----



- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00€ (alínea f), do nº1, do artigo 33º, da lei 75/2013 de 12 de setembro;-----
 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao montante de cinco mil euros (alínea dd), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);
 - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro); e,-----
 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro).-----
- c) no Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:-----
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00€ (alínea f), do nº1, do artigo 33º, da lei 75/2013 de 12 de setembro;-----
 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao montante de cinco mil euros (alínea dd), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----
- Determino ainda,-----
- Subdelegar nos Senhores Vereadores em regime de permanência e meio tempo, nos termos do disposto no artigo 34º nº1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a assinatura/autorização de toda a documentação interna, no âmbito dos pelouros atribuídos, nomeadamente, autos de transferência, fichas de ocorrência, participação de avaria e requisição de transportes.-----
- Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 36.º conjugado com n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegar, nos Senhores Vereadores em regime de permanência, nas áreas, funções e tarefas que lhes foram distribuídas no âmbito da UOSSSECDT, as seguintes competências:-----
 - Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (al. a), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);-----
 - Justificar faltas (al. b), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);-----
 - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (al. e), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);-----



- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário (al. f), do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);-----

O presente despacho retroage a dia 11/10/2021 no que concerne às delegações efetuadas, sendo que em relação às subdelegações consideram-se retroagidas a 28/10/2021, ratificando-se todos os atos que, entretanto, hajam sido praticados, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomado pela entidade delegante.-----

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA.-----

À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2 - AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUTOCARAVANISMO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência da reunião relativa ao assunto supracitado, cumpre informar que após a promulgação e publicação da Lei 66/2021, de 24 de agosto (que modifica o regime de estacionamento, pernoita e aparcamento de autocaravanas, alterando o Código da Estrada e o Regulamento de Sinalização do Trânsito), foram introduzidas alterações quanto ao regime de proibições a que estavam sujeitos os proprietários de autocaravanas.-----

Assim, é proibido o estacionamento de autocaravanas e similares nas áreas da Rede Natura 2000, áreas de paisagem protegida e zonas abarcadas pelos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, fora dos locais autorizados para estacionamento de veículos.-----

O estacionamento de autocaravanas ou similares, nas mesmas condições que os demais veículos, devem respeitar, cumulativamente, as disposições dos regulamentos municipais de estacionamento e trânsito e as seguintes proibições:-----

a) Prática de campismo e de quaisquer outras atividades a ela associadas na via e espaço público;-----

b) Despejo de resíduos orgânicos e águas, fora dos sistemas de disposição final previstas para o efeito na legislação específica aplicável;-----

c) Ocupação da via e espaço público superior ao perímetro da autocaravana.-----

No que concerne à pernoita, são proibidos a pernoita e o estacionamento de autocaravanas ou similares em áreas da Rede Natura 2000, áreas protegidas e zonas abarcadas pelos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, salvo nos locais expressamente autorizados para o efeito.-----

No restante território (onde se inclui o Município de Constância), e na ausência de regulamento municipal para a atividade, é permitida a pernoita de autocaravanas homologadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., por um período máximo de 48 horas no mesmo município, salvo nos locais expressamente autorizados para o efeito, para os quais não se estabelece qualquer limite de pernoitas.-----

Face ao exposto, considerando que o Regulamento de Trânsito do Município de Constância remete as regras do Estacionamento para as disposições do Código da Estrada e inexistindo Regulamento acerca do estacionamento e pernoita de autocaravanas no território municipal, podemos concluir, salvo *meliori iudicio*, que dentro da área do Município de Constância aplicam-se as regras gerais para estacionamento, estacionamento e pernoita de autocaravanas, podendo estas estacionar nas mesmas condições que os demais veículos e pernoitar por um período máximo de 48 horas fora dos locais expressamente autorizados.-----

Realça-se que o estacionamento de autocaravanas é permitido desde que efetuado nos mesmos termos que os demais veículos.-----

Assim, sendo intenção do executivo avançar com a proibição de estacionamento e pernoita de autocaravanas na Freguesia de Constância, deverá ser elaborado e aprovado um regulamento Municipal que regule a atividade do caravanismo e que proíba o estacionamento e pernoita fora dos locais autorizados (p.ex. Parque de campismo de Constância e Parque de Caravanas situado ao lado do Centro Náutico). Para que seja possível elaborar o referido regulamento, deverá ser o início do procedimento autorizado em reunião do executivo, conforme previsto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----

-O turismo é hoje a grande alavanca do desenvolvimento dos territórios, na medida em que a procura de outras gentes e lugares constitui uma dinâmica nacional e internacional que move a população em geral;-----

-A prática de autocaravanismo tem sido uma constante e por isso tem vindo a contribuir para o desenvolvimento do turismo, do comércio local e regional;-----

-Umadas principais preocupações com estes equipamentos é evitar os parqueamentos selvagens, salvaguardando assim a proteção do meio ambiental e do interesse público;---



-É importante que os autocaravanistas compreendam que a prática de atitudes menos corretas contribui para dificultar as condições de acessibilidade e de receção em muitos locais;-----

-Após a promulgação e publicação da Lei 66/2021, de 24 de agosto (que modifica o regime de estacionamento, pernoita e estacionamento de autocaravanas, alterando o Código da Estrada e o Regulamento de Sinalização do Trânsito), foram introduzidas alterações quanto ao regime de proibições a que estavam sujeitos os proprietários de autocaravanas;-----

-Se entende como essencial regulamentar a atividade de autocaravanismo, nomeadamente quanto aos locais onde seja autorizada o estacionamento e pernoita desses veículos;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor que o executivo municipal delibere que:-----

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal para o Exercício da Atividade de Autocaravanismo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;-----

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

3) A constituição de interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico presidente@cm-constancia.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, sito na Estrada Nacional nº3, Apartado 46, 2250-909 Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento.-----

2.3 - CASA DO POVO DE MONTALVO - CANDIDATURA AO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (PRID 2021) - REFORÇO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência da informação n.º 14890, de 14 de setembro de 2021, derivada de uma Proposta à Reunião de Câmara de 11 de fevereiro do mesmo ano, que derivou numa alteração ao cabimento n.º 15088 e no compromisso n.º 16747, solicita mais uma vez a Casa do Povo de Montalvo a atualização dos valores de apoio, derivado do aumento significativo dos valores do aço no mercado internacional, apresentados pela empresa responsável pela construção e montagem dos contentores.

Considerando a importância da criação de infraestruturas desportivas de base que fomentem o desenvolvimento de práticas desportivas saudáveis para a população



concelhia, a existência de um equipamento desportivo de base com deficit de instalações complementares de apoio, que garantam a qualidade face ao contexto legal e de gestão de expectativas contemporâneo julgo ser de fundamental importância, dar continuidade e apoio ao processo de candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2021), desenvolvido por parte da Casa do Povo de Montalvo, apesar da comparticipação assumida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) não atingir os espectáveis 50% sobre o valor total.-----

Assim, face à Deliberação em Reunião de Câmara, de 23 de setembro último, que derivou em novo reforço do compromisso n.º 16747, sugiro, salvo melhor entendimento, o reforço da rubrica em mais 12.030,85 € (doze mil e trinta euros e oitenta e cinco cêntimos) assumindo a autarquia, um valor total de comparticipação de 65.899,56 € (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) referentes à parte não comparticipada pela candidatura ao PRID 2021.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- o processo encetado no início do ano civil com vista ao apoio à realização da obra;-----
- a aprovação e recebimento da 1.ª tranche relativa à candidatura efetuada pela Casa do Povo de Montalvo ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2021), do Instituto Português do Desporto e Juventude, no valor de 26.400,00 € (vinte e seis mil e quatrocentos euros) de um total elegível de 33.000,00€ (trinta e três mil euros);-----
- a unanimidade na aprovação, por parte desta câmara, das anteriores propostas de apoio ao intento;-----
- os poucos recursos financeiros que a Casa do Povo detém para fazer face às variações do mercado de fornecedores deste género de bens e da importância, já conhecida, dos mesmos para a continuidade do projeto desportivo concelhio da modalidade de futebol,---

PROPONHO:-----

o reforço da rubrica em mais 12.030,85€ (doze mil e trinta euros e oitenta e cinco cêntimos) passando a autarquia a assumir um valor total de comparticipação de 65.899,56 € (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) referentes à parte não comparticipada pela candidatura ao PRID 2021.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o reforço da rubrica em mais 12.030,85€ (doze mil trinta euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

2.4 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO - INTERVENÇÃO E RESTAURO DO PELOURINHO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----



-Não obstante as diversas obras de requalificação do património Municipal que têm sido levadas a cabo pelo Município de Constância, existe ainda um vasto leque de património a intervir com vista ao seu restauro e manutenção;-----

-Um dos monumentos que carecem de intervenção e restauro é precisamente o Pelourinho, situado na Praça Alexandre Herculano;-----

-Conscientes destes fatos, o legal representante da empresa Raul Reis, Lda e o Senhor Ajay Diwam, encetaram diligências junto da Câmara Municipal, propondo-se a doar ao Município o projeto para intervenção e restauro do Pelourinho, bem como a sua execução, após aprovação do respetivo projeto junto da Direção Geral do Património;-----

-Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação de doações (artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----

-O restauro deste monumento emblemático da Vila de Constância constitui uma inegável mais-valia na recuperação do Património Municipal.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aceitar a doação da empresa Raul Reis, Lda e do Senhor Ajay Diwam, que constitui a oferta do projeto de intervenção e requalificação do Pelourinho, sito na Praça Alexandre Herculano, bem como a sua execução após aprovação junto da Direção Geral do Património.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação e reencaminhar para a Direção Geral do Património para emissão do respetivo parecer e aprovação.-----

2.5 - LEI N.º 52/2019, DE 31 DE JULHO REGIME DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES POR TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE EMANUEL RAMOS MARQUES:

“Considerando:-----

-que de acordo com a alínea a) do número 2 do artigo 7º da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, na sua redação atual, os vereadores em regime de meio tempo podem exercer outras atividades, devendo declará-las nos termos da lei;-----

-que por deliberação de Reunião de Câmara, de 14 de outubro de 2021, foi aprovado o regime de meio tempo para o vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques;-----

-que o acima citado exerce a função de vereador a meio tempo, em conjunto com a função de Farmacêutico na empresa MRCS Unipessoal, Lda..-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal de Constância ao abrigo do previsto na alínea a) do número 2 do artigo 7º da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, na sua redação atual, tome conhecimento



da presente proposta e delibere encaminhar a mesma à Assembleia Municipal, igualmente para conhecimento.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou encaminhar a proposta à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - ANÁLISE, DISCUSSÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O PERÍODO DE 2022 A 2026 (ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO) - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que de harmonia com o previsto no art. 45.º da Lei n.º 73/2013, de 02 de setembro, na sua redação atualizada, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.-----

Tenho a honra de propor que:-----

O órgão executivo delibere aprovar a proposta de documentos previsionais para o ano de 2022e seguintes (2022-2026) e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os referidos documentos, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta dos Documentos Previsionais para o período de 2022 a 2026 (Orçamento e Grandes Opções do Plano), e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentou a seguinte Declaração de Voto:-----

“Após ter recebido este documento e depois de uma leitura atenta da sua análise introdutória, entendi no seu pleno as linhas gerais apresentadas e considero também que compreendi muitos dos sentidos, todavia, considero que, para o bem do concelho e dos constancienses, vou valorizar e focar os aspetos positivos, porém sem deixar de referir algumas abordagens com as quais possa estar menos de acordo.-----

A análise do documento, não sendo difícil, foi prejudicada pela falta de tempo, para um estudo mais concreto, objetivo e, até, mesmo mais justa.-----

Nas abordagens das empreitadas previstas, refiro a título de exemplo, que não são claras as verbas destinadas ao cemitério de Constância.-----



Não é um fator positivo, que relativamente ao Eixo 5 das Orientações Estratégicas – Promover a proximidade com o cidadão, as verbas afetas ao projeto tenham um peso de 0%. Este é um eixo subordinado apenas ao projeto da Loja do Cidadão;----- Refiro ainda que, relativamente aos fundamentos apresentados relativamente ao projeto da empreitada relativa à Avenida das Forças Armadas e ao Largo Heitor da Silveira, seriam perfeitamente compatíveis com a conservação do Património envolvente;----- Considero ainda que o documento não é claro relativamente à participação financeira da Administração Central, no que se refere às diferentes competências assumidas pelo município. Não se entende com transparência qual a participação relativa a cada uma das competências já assumidas e a assumir no decorrer de 2022;----- Em suma, valorizo tudo que possa corresponder a uma melhoria da qualidade de vida dos nossos concidadãos, mas há aspetos com os quais não podemos concordar.”-----

3.2 - ANÁLISE, DISCUSSÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

1. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento;-----
2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I do diploma supra-citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento;-----
3. De acordo com o n.º 4 do art. 29.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal;-----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2022 e respetivo anexo, à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Vou abster-me, por considerar que as questões de pessoal são responsabilidade do executivo, não deixando de notar como positivo o reconhecimento das pessoas, das suas competências e do seu trabalho.-----

A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2022 e respetivo anexo e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----



3.3 - ANÁLISE, DISCUSSÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (TERCEIRA ALTERAÇÃO) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2021 A 2025 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

1. Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020, no seu art. 17.º - “Norma revogatória”, que “b) O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento”.-----

2. O ponto 8.3.1 do Pocal reporta às “Modificações do orçamento;-----

3. Considerando a necessidade de inclusão de um novo projeto nas grandes opções do plano;-----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento aos Órgãos Municipais da proposta de alteração modificativa ao orçamento e grandes opções do plano para o período compreendido entre 2021 e 2025 (3.ª alteração).-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 21605, que faz parte integrante da presente proposta;-----

2. Considerando a necessidade de inclusão do novo projeto referente à empreitada “PARU: Requalificação do espaço público envolvente à antiga Escola Primária de Constância”, cujo montante previsível de execução é de 298.000€;-----

3. Considerando que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

4. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Tenho a honra de propor que:-----



Que o órgão executivo delibere a proposta de alteração modificativa consubstanciada na incorporação de um novo projeto na despesa e se digne encaminhá-la à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração modificativa (terceira alteração) aos Documentos Previsionais de 2021 a 2025 e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.4 - PONTO 1 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E PRAZOS SUBSEQUENTES, REFERENTE AO LOTE DE TERRENO N.º 18, EM MALPIQUE, PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR (AQUISIÇÃO NO ÂMBITO DA HASTA PÚBLICA PUBLICITADA PELO EDITAL N.º 19372, DE 25/10/2019) – REQUERENTES: MÁRCIO EDGAR FARINHA PINTO E SÓNIA CRISTINA MENDES CORREIA DA SILVA-----

PONTO 2 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA TODOS OS ADQUIRENTES DE LOTES DE TERRENO, NO ÂMBITO DA MESMA HASTA PÚBLICA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência da hasta pública publicitada pelo Edital com registo N.º 19372, de 25/10/2019, e da proposta apresentada, no ato público de abertura de propostas de 02/09/2020, por Márcio Edgar Farinha Pinto e Sónia Cristina Mendes Correia da Silva, para aquisição do lote de terreno N.º 18 do Loteamento Municipal de Malpique, foi-lhes o mesmo adjudicado por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de 18/09/2020, pelo valor de € 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco euros).-----

Posteriormente, em 17/03/2021, foi celebrada, na Conservatória do Registo Predial de Constância, a escritura de compra e venda ficando a mesma sujeita às condicionantes do “Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas”, N.º 67/2016, publicado na 2.ª série do DR, de 21/01/2016.-----

O lote de terreno vendido é o que se identifica: Lote N.º 18 – Parcela de terreno destinada a construção urbana (moradia unifamiliar), com a área de 553,80m² (quinhentos e cinquenta e três virgula oitenta metros quadrados), sito em Malpique, inscrito na matriz sob o artigo 2094, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 1984, da freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância.-----

As condicionantes/obrigações dos compradores são as seguintes:-----



F. - OUTRAS CLÁUSULAS-----

F 1 — Nos termos dos documentos infra indicados, os concorrentes (segundos) a quem venha a ser adjudicado o lote de terreno, ficam obrigados a:-----

- a) Observar todas as normas dos instrumentos de planeamento em vigor, que poderão ser consultadas na página eletrónica do Município de Constância, assim como as respeitantes às operações de loteamento, caso aplicável, que podem ser consultadas na Câmara Municipal de Constância, durante as horas normais de expediente;-----
- b) Apresentar o projeto de arquitetura no prazo de 8 (oito) meses a contar da data da adjudicação definitiva, e os projetos de especialidades no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da notificação da aprovação daquele, se o procedimento de controlo administrativo aplicável for a licença ou, apresentar o projeto de arquitetura, os projetos de especialidades e demais elementos aplicáveis, no prazo de 10 (dez) meses a contar da data da adjudicação definitiva se o procedimento de controlo administrativo aplicável for a comunicação prévia.-----
- c) Iniciar a construção no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da adjudicação definitiva, em caso de licenciamento e imediatamente após o pagamento das taxas devidas pela comunicação prévia, devendo



Conservatória do Registo Predial de Constância
concluir a construção aprovada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses
seguintes.-----

2 — Os prazos referidos nas alíneas anteriores poderão ser prorrogados,
em casos excecionais, devidamente justificados e aceites pela Câmara
Municipal de Constância.-----

3 — Consideram-se concluídas as construções, quando tenha sido
emitido o Alvará de Autorização de Utilização.-----

4 — O lote de terreno adquirido, e as edificações ou outras benfeitorias
nele existente não poderão ser alienados entre vivos, por qualquer ato
ou contrato, gratuito ou oneroso, durante os 10 (dez) anos seguintes,
após a emissão do Alvará de Autorização de Utilização. Dentro do
referido prazo, a Câmara Municipal de Constância poderá autorizar a
alienação, ponderadas as circunstâncias particulares de cada caso. -----

Direito de reversão: A falta de cumprimento de qualquer das condições,
importará a rescisão do contrato, revertendo para o Município de
Constância, o lote de terreno assim como todas as edificações ou outras
benfeitorias nele existente, sem que haja lugar à restituição, pela
Autarquia, de qualquer das importâncias pagas pela aquisição do lote, ou
pagamento de qualquer indemnização pelas benfeitorias feitas.-----

Analisada a situação verifica-se que, por circunstâncias relacionadas com a pandemia, de
Covid-19, e indisponibilidade da Conservatória, apenas foi possível concretizar a escritura
de compra e venda (em 17/03/2021), seis meses depois do lote de terreno ter sido
adjudicado (em 18/09/2020).-----

Ora, conforme dispõem as cláusulas acima, mais especificamente a constante na alínea
b), o projeto de arquitetura tinha que ser apresentado no prazo de 8 (oito) meses a contar
de 18/09/2020 e, portanto, terminava a 18/05/2021. Tendo em conta o atraso verificado
na realização da escritura, bem como todos os constrangimentos causados pela situação



pandémica registada, com muitos serviços a funcionarem em condições precárias, foram fatores que dificultaram o normal desenvolvimento dos procedimentos.-----

Referir, que, em circunstâncias normais, as escrituras celebravam-se logo após a adjudicação definitiva, pelo que, nunca existia um intervalo tão grande de tempo, entre os dois atos.-----

Neste sentido, e conforme conversado, na altura, com o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, considerou-se adequado e mais justo para os adquirentes, que a contagem dos prazos, se iniciasse com a data da celebração da escritura de compra e venda, tendo em conta o contexto descrito, não obstante, nunca ter existido Despacho/Deliberação nesse sentido, o que agora se propõe.-----

Por e-mail com registo de entrada N.º 12689, de 09/11/2021, os requerentes solicitam a prorrogação, por mais 6 (seis) meses, do prazo para apresentação do projeto de arquitetura, ou seja, 8 meses contados da data da celebração da escritura de compra e venda, terminaria no dia 18/11/2021.-----

A prorrogação ora solicitada é até ao dia 18/05/2022.-----

O Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas, estabelece no n.º 2 do artigo 11.º que os prazos a respeitar pelos adquirentes dos lotes de terreno, podem ser prorrogados, em casos excecionais, devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal de Constância.-----

Assim, proponho que o assunto seja submetido a deliberação do Executivo Municipal, para, em cumprimento do que determina o Regulamento supracitado, decidir acerca da prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura, apresentada pelos requerentes Márcio Edgar Farinha Pinto e Sónia Cristina Mendes Correia da Silva, por mais 6 (seis) meses e que a contagem se inicie com a data da celebração da escritura de compra e venda, sendo, portanto, concedida até ao dia 18/05/2022. Os requerentes alegam o grande volume de trabalho do Gabinete de Arquitetura responsável pela elaboração do projeto.-----

Mais se propõe que todos os prazos subsequentes, os quais, nos termos do Regulamento deveriam contar a partir da data da adjudicação sejam, atentos os factos, contados a partir da data da celebração da escritura.-----

Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere a aplicabilidade desta medida a todos os outros adquirentes de lotes de terreno no âmbito da hasta pública em assunto, constantes no quadro seguinte, à exceção dos assinalados a amarelo, que adquiriram dois lotes de terreno.-----

Nestes casos específicos, encontram-se os adquirentes obrigados a promover uma alteração à operação de loteamento, para junção dos dois lotes adquiridos, pelo que,



atenta a particularidade da situação e ao fato de não estar prevista no Regulamento, propõe-se que a contagem dos prazos se inicie com a data de registo na Conservatória do Registo Predial da alteração à operação de loteamento.-----

LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SERAFINA, MALPIQUE, FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA
23 Lotes de terreno para Moradias Unifamiliares, cf Deliberação da Câmara Municipal de 05/02/2003
Prédio Descrito na Conservatória sob o Número 1956/Santa Margarida da Coutada

Lote	Comprador	Data adjudicac	Data de Escritur	N.º Escritur	Livro	Artigo Financ	Registo CRP	Valor da Venda (€)	Ano da venda	
2	Ana Filipe Ferreira Santos Barreira	03/02/2020	22/05/2020			NA	2078	1953	3 100,00	2020
3	Ana Filipe Ferreira Santos Barreira	03/02/2020	22/05/2020	CP 12252/2020		NA	2079	1959	3 000,00	2020
	Diogo Manuel Duarte de Matos Soares									
4	Maria Rodrigues Geminho	27/11/2020	21/04/2021	CP 24759/2021		NA	2080	1970	2 895,00	2020
5	Filipe Alexandre Rosa Amante Ferreira Ana Margarida Heitor Guiterres	08/05/2020	23/07/2020	CP 19082/2020		NA	2081	1971	2 745,00	2020
6	Emmanuel Alexandre Oliveira Godinho	19/01/2021	21/04/2021	CP 26749/2021		NA	2082	1972	3 000,00	2021
	Frederico Claudio dos Santos									
7	Mariene Sofia Marante Pinto	08/01/2020	05/02/2020	CP 3572/2020		NA	2083	1973	2 750,00	2020
	Nuno Miguel de Costa dos Santos									
9	Pauline Vitor Jernale	05/08/2020				NA	2085	1975	3 100,15	2020
	Nuno Miguel de Costa dos Santos									
10	Pauline Vitor Jernale	19/07/2020	19/10/2020	CP 17147/2020		NA	2086	1976	2 800,00	2020
11	Sergio Miguel de Oliveira Alarico	19/07/2020				NA	2087	1977	2 750,00	2020
12	Sergio Miguel de Oliveira Alarico	06/08/2020	12/10/2020	CP 17142/2020		NA	2088	1978	2 810,00	2020
	Frederico Claudio dos Santos									
15	Ana Carolina Apolinario dos Santos Mesquita					NA	2091	1981	2 810,00	2020
16	Ana Carolina Apolinario dos Santos Mesquita Márcio Edgar Farinha Pinto	12/10/2020	17/03/2021	CP 23547/2021		NA	2092	1982	3 025,18	2020
18	Sónia Cristina Mendes Correia da Silva	18/09/2020	17/03/2021	CP 23535/2021		NA	2094	1984	2 805,00	2020
21	Nádia Alexandra Ferreira Bento	05/08/2020				NA	2097	1987	2 800,00	2020
22	Nádia Alexandra Ferreira Bento Rui Miguel Freire da Costa	12/10/2020	17/03/2021	CP 23549/2021		NA	2098	1988	2 735,00	2020
23	Nádia Alexandra Ferreira Bento	08/08/2020	23/07/2020	CP 19260/2020		NA	2099	1989	2 820,00	2020

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do pedido formulado por Márcio Edgar Farinha Pinto e Sónia Cristina Mendes Correia da Silva, conforme registo de Entrada Mydoc N.º 12689, de 09/11/2021, o Serviço de Património emitiu a Informação com registo n.º 19079, de 12/11/2021, a enquadrar o assunto, a qual se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.-----

Os requerentes Márcio Edgar Farinha Pinto e Sónia Cristina Mendes Correia da Silva, proprietários do lote de terreno N.º 18, sito em Serafina, Malpique, adquirido no âmbito da hasta pública referenciada em epígrafe, solicitam a prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura, alegando o grande volume de trabalho do Gabinete de Arquitetura responsável pela elaboração do projeto.-----

Como se encontra explanado, na Informação do Serviço de Património, a venda do terreno ficou sujeita a determinadas condicionantes, de entre elas, a apresentação do projeto de arquitetura, no prazo de seis meses a contar da data da adjudicação definitiva, que, neste caso, foi em 18/09/2020. No entanto, por indisponibilidade da Conservatória, derivado à pandemia Covid-19, a escritura de compra e venda apenas se realizou em 17/03/2021, cerca de seis meses depois e o lote de terreno ter sido adjudicado.-----



Em face do exposto, considera-se adequado e mais justo para os adquirentes, que a contagem dos prazos, se inicie com a data da celebração da escritura de compra e venda, tendo em conta o contexto descrito na Informação do Serviço de Património, pelo que, no caso concreto, a prorrogação ora solicitada é até ao dia 18/05/2022.-----

O Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas, estabelece no n.º 2 do artigo 11.º que os prazos a respeitar pelos adquirentes dos lotes de terreno, podem ser prorrogados, em casos excecionais, devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal de Constância.-----

Assim, proponho que o Executivo Municipal, em cumprimento do que determina o Regulamento supracitado, delibere:-----

PONTO 1) Acerca da prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura, apresentada pelos requerentes Márcio Edgar Farinha Pinto e Sónia Cristina Mendes Correia da Silva, por mais 6 (seis) meses e que a contagem se inicie com a data da celebração da escritura de compra e venda, sendo, portanto, concedida até ao dia 18/05/2022.-----

Que todos os prazos subsequentes, os quais, nos termos do Regulamento deveriam contar a partir da data da adjudicação sejam, atentos os factos, contados a partir da data da celebração da escritura.-----

PONTO 2) A aplicabilidade desta medida a todos os outros adquirentes de lotes de terreno no âmbito da hasta pública em assunto, constantes no quadro seguinte, à exceção dos assinalados a amarelo, que adquiriram dois lotes de terreno.-----

Nestes casos específicos, encontram-se os adquirentes obrigados a promover uma alteração à operação de loteamento, para junção dos dois lotes adquiridos, pelo que, atenta a particularidade da situação e ao fato de não estar prevista no Regulamento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere que a contagem dos prazos se inicie com a data de registo na Conservatória do Registo Predial da alteração à operação de loteamento.-----



LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SERAFINA, MALPIQUE, FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

27 Lotes de loteamento para Moradias Unifamiliares, cf. Deliberação da Câmara Municipal de 05/02/2001

Predio Descrito na Conservatória sob o Numero 1066/Santa Margarida da Coutada

N.º	Comprador	Data adjudicação	Data de Escritura	N.º Escritura	Lote	Financ.	Artigo	Registo CIP	Valor da Venda	Área da venda
2	Ana Filipa Lourenço Santos, Benedita	08/02/2020	22/06/2020		NA	2078	2078	1958	3.100,00	2020
3	Ana Filipa Lourenço Santos, Benedita	08/02/2020	22/06/2020	CP 13252/2020	NA	2079	2079	1959	3.000,00	2020
4	Diogo Manuel Duarte de Matos Soares	27/11/2020	21/04/2021	CP 24750/2021	NA	2080	2080	1970	2.505,00	2020
5	Elisa Alexandra Paes Almeida, Benedita, Ana Margarida Héitor, Guterres	06/08/2020	03/07/2020	CP 13080/2020	NA	2081	2081	1971	2.745,00	2020
6	Emanuel Alexandre Oliveira Godinho	19/01/2021	21/04/2021	CP 24749/2021	NA	2082	2082	1972	3.000,00	2021
7	Federico Claudio dos Santos	08/01/2020	08/02/2020	CP 8872/2020	NA	2083	2083	1973	2.780,00	2020
8	Mariana Sofia Mariana Pinto	08/01/2020	08/02/2020	CP 8872/2020	NA	2083	2083	1973	2.780,00	2020
9	Nuno Miguel da Costa dos Santos	06/08/2020			NA	2085	2085	1975	3.100,00	2020
10	Nuno Miguel da Costa dos Santos	06/08/2020			NA	2085	2085	1975	3.100,00	2020
11	Nuno Miguel da Costa dos Santos	06/08/2020			NA	2085	2085	1975	3.100,00	2020
12	Nuno Miguel da Costa dos Santos	06/08/2020			NA	2085	2085	1975	3.100,00	2020
13	Nuno Miguel da Costa dos Santos	06/08/2020			NA	2085	2085	1975	3.100,00	2020
14	Sergio Miguel de Oliveira Almeida	28/07/2020	13/10/2020	CP 17147/2020	NA	2086	2086	1976	2.800,00	2020
15	Sergio Miguel de Oliveira Almeida	28/07/2020			NA	2087	2087	1977	2.780,00	2020
16	Sergio Miguel de Oliveira Almeida	06/08/2020	13/10/2020	CP 17142/2020	NA	2088	2088	1978	2.810,00	2020
17	Ana Carolina Apolinário dos Santos, Mosquito	12/10/2020	17/08/2021	CP 28947/2021	NA	2091	2091	1981	2.810,00	2020
18	Ana Carolina Apolinário dos Santos, Mosquito	12/10/2020	17/08/2021	CP 28947/2021	NA	2091	2091	1981	2.810,00	2020
19	Mário Edgar Ferreira Pinto	18/09/2020	17/08/2021	CP 28986/2021	NA	2094	2094	1984	2.805,00	2020
20	Sérgio Di. Silva Mendes Correia da Silva	18/09/2020	17/08/2021	CP 28986/2021	NA	2094	2094	1984	2.805,00	2020
21	Isabel Alexandra Ferreira Bento	26/09/2020			NA	2091	2091	1981	2.800,00	2020
22	Nuno Alexandre Teixeira Bento	12/10/2020	17/03/2021	CP 23949/2021	NA	2098	2098	1988	2.735,00	2020
23	Isabel Alexandra Ferreira Bento	26/09/2020	21/03/2020	CP 13260/2020	NA	2099	2099	1989	2.610,00	2020

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta referente ao Ponto 1.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta referente ao Ponto 2.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - ALVARÁ N.º 2/96 - LOTE 5 - MONTALVO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O processo em apreço diz respeito a um pedido de alteração da licença de uma Operação de Loteamento ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado RJUE).-----

O respetivo Alvará de Loteamento (n.º 2/96) foi emitido em nome de Maria Silva Morais Lourenço do Santos. Recentemente aditado através do aditamento 2/2020 de 16/10/2020.-----

O Loteamento situa-se numa zona definida pelo PDM como solo urbanizado - espaço residencial tipo II, integrando o perímetro urbano de Montalvo.-----

INTERVENÇÃO PROPOSTA:-----

As alterações têm como objeto o lote n.º 5, com 676 m2, em conformidade com a descrição que acompanham a Certidão da Conservatória do Registo Predial.-----

Pretende o requerente apenas alterar a área do polígono de implantação do lote n.º 5, incrementando ainda a área de implantação do lote em causa.-----



O lote 5 possui uma área total de 676 m², com uma *área de implantação de 150 m²* e uma *área de construção de 300m²*.-----

Propõe-se com esta alteração, uma área total de 676 m² (igual), com uma área de implantação de 300m² e uma área de construção de 300m² (igual), existindo assim apenas um incremento na área de implantação do lote.-----

As alterações propostas cumprem assim os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para esta área, pois continua, no loteamento, a respeitar-se:-----

- Número de pisos – sem alterações (1 ou 2);-----
- Coeficiente de ocupação do solo – 0,31 (máx. 0,50)-----
- Índice de utilização do solo – 0,43 (máx. 0,60);-----
- Mantém-se a mesma área total construção, 1684 m², existindo apenas um aumento na área total de implantação de 1084 m² para 1234m²;-----
- Área total do Loteamento – 3946 m²;-----

Atendendo às características das alterações propostas, verifica-se o disposto no n.º 5 do artigo 27.º do RJUE, encontrando-se assim dispensada a consulta a entidades exteriores ao município.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Quanto às áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto no artigo 82.º do PDM e, à taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanas (TMU), de acordo com o disposto no artigo 100.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC), pelo mesmo motivo (manutenção dos valores dos parâmetros urbanísticos), não há lugar a qualquer cedência adicional ou ao pagamento de TMU.-----

Não se verifica igualmente qualquer necessidade da alteração das infraestruturas existentes.-----

De acordo com o disposto no ponto 1 do artigo n.º 54 e n.º 55 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) está dispensada o Período de Discussão Pública com base no referido:-----

“1 — A aprovação ou admissão, pela Câmara Municipal, das operações de loteamento e outras operações urbanísticas consideradas com significativa relevância urbanística, é precedida de um período de discussão pública, qualquer que seja o uso predominante previsto para as construções a edificar, sempre que se verifique uma das seguintes condições:-----

- a) Dimensão superior a 4 hectares; (tem uma área total inferior)-----*



b) O número de fogos resultantes da operação seja superior a 30, quando estiver em causa uma operação de loteamento para fins exclusivamente habitacionais; (tem 6 Fogos)-----

c) Número de habitantes superior a 10 % da população do Aglomerado Urbano em que se insere a pretensão, tendo por referência os dados Oficiais do último censo geral da população.-----

(com base no último recenseamento publicado (censos de 2011) refere 1275 habitantes para Montalvo, assim o loteamento com a referência de 2.58 habitantes/fogo, assume 6 fogos x 2.58 = 15.48 habitantes/fogo, média que é inferior aos 10% (127.5))-----

Em face das considerações atrás referidas, a aprovação das alterações em causa pela Câmara Municipal não podia ser aprovada se ocorresse oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.-----

Conforme disposto n.º 55 do RMUECC não tendo sido entregue no serviço deste município qualquer contestação por parte dos restantes titulares dos lotes do referido loteamento, entende-se que exista possibilidade para deliberação favorável.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, esta alteração à licença dá lugar a um aditamento ao alvará (n.º 02/1996), que deve ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de aditamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do Artigo 27.º do RJUE.-----

A requerente deverá assim solicitar a emissão do aditamento, apresentando a planta síntese da operação de loteamento devidamente alterada e plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6 exemplares de cada), e ainda todas estas peças em formato digital.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
62/2021	12198/2021, de 07/12/2021	Montalvo	Fábio Monte Botelho	Loteamento com o Alvará n.º 02/96 – Lote 5 - Montalvo	Apreciação do Projeto de Arquitetura de Alteração de Loteamento	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST e registado sob o n.º 12198/2021, de 07/12/2021, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação final relativa ao pedido de alteração da Operação do loteamento supracitada, uma vez cumpridos os pressupostos estabelecidos no artigo 55º do RMUE da Câmara Municipal de Constância conjugado com o n.º 7 do artigo 27º do RJUE. 09-12-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----



4.2 - PROJETO "PARU: REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA - FASE 1 + FASE 2 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:-----

"INTRODUÇÃO-----

Relativamente ao projeto supracitado, o mesmo foi elaborado por um gabinete exterior ao Município no ano de 2012, de acordo com as orientações superiores nesse sentido naquela data, que resultou de um procedimento por ajuste direto com a adjudicação ao gabinete MVDO, Arquitetura, Lda. O objetivo principal do mesmo, consiste em garantir a capacidade de resposta daquele equipamento, com a inclusão de mais 168 campas, uma vez que na situação atual, o mesmo encontra-se no seu limite de capacidade, sendo que está incluído ainda os arranjos exteriores através de um estacionamento com 60 lugares, incluindo 3 para pessoas com mobilidade reduzida, em função da legislação atualmente em vigor, e por outro lado garantir adequadas condições de qualidade e conforto aos utentes daquele espaço, bem como da Igreja Matriz, permitindo assim um enquadramento com toda a envolvente onde o mesmo se insere, utilizando materiais de revestimento de pavimentos adequados ao local.-----

DESCRIÇÃO GERAL DOS TRABALHOS A REALIZAR-----

Os trabalhos previstos no respetivo projeto são na generalidade os que se passam de seguida a identificar:-----

1-Execução de desmatação e dos movimentos de terras considerados necessários para adaptar o terreno às cotas de projeto;-----

2-Execução de muros de vedação em blocos de alvenaria de cimento, incluindo fundações, vigas de fundação, pilares e lintéis de travamento em betão armado;-----

3-Execução de muretes em betão armado para definição das quatro plataformas da zona das campas, de acordo com as especificações técnicas definidas no mapa de quantidades de trabalho;-----

4-Execução de pavimento em lajetas de betão 40x30x6 cm na cor branco sujo, nas zonas pedonais do interior da ampliação do cemitério, sendo o restante em saibro;-----

5-Área de estacionamentos com acabamento em calçada de cubos de granito, com uma base em tout-venant, e delimitação dos passeios com lancis e guias de betão;-----

5-Execução de pavimento nos passeios e outras zonas pedonais exteriores, com calçada de cubos de calcário com as dimensões de 7x7x7 cm, idêntico ao existente nos passeios exteriores contíguos;-----

6-Execução de infraestruturas de abastecimento de água em PVC rígido, com os diâmetros indicados, para abastecimento dos pontos de água;-----



7-Execução das infraestruturas das redes de drenagem de águas pluviais, a executar em tubagem de PVC corrugado, incluindo caixas de visita, sumidouros e grelhas;-----

8-Fornecimento e instalação de equipamentos de mobiliário urbano, designadamente cadeira coletiva, gradeamentos e portões em perfis metálicos, de acordo com os respetivos desenhos de pormenor, de entre outros;-----

9-Execução de dreno no sentido longitudinal, paralelo ao muro de vedação já existente e que serve de separação ao atual cemitério, com vista a permitir a drenagem do terreno objeto de ampliação, por forma a minimizar infiltrações indesejadas no atual cemitério;----

10-Execução de plantações de árvores e arbustos, conforme a respetiva peça desenhada e mapa de medições;-----

11-Execução da rede de iluminação pública com as armaduras definidas no respetivo estudo, ou equivalente, com tecnologia LED, a implantar na zona da entrada (projedor de chão) e de encastrar no muro (10 un) que confina com a zona pedonal, que serve de ligação entre o estacionamento e o arruamento de acesso à Igreja do lado nascente, Rua da Escola;-----

Os preços unitários praticados naquela data e que conduziram ao preço base (orçamento de projeto) e que foram amplamente partilhados entre o coordenador de projeto e esta divisão municipal, foram agora devidamente atualizados, por forma a ficarem contextualizados com a atual realidade do setor imobiliário e da construção civil e com condições de acessibilidade e características construtivas igualmente muito idênticas a este e que justificam por conseguinte o preço base proposto, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 47º do CCP, tendo ainda em atenção o facto de terem já passado cerca de nove anos desde a sua elaboração.-----

INSTRUÇÃO DO PROJETO-----

O presente projeto de execução encontra-se na generalidade instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados no artigo 7.º (projeto de execução), conjugado com o disposto nos artigos 157º a 162º (Projeto de Execução) ambos do Anexo I (Instruções para a elaboração de projetos de obras) da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, que aprova as instruções para elaboração de projetos de obras.-----

De acordo com as peças escritas e desenhadas do presente projeto de execução, os pavimentos, revestimentos, plantações, os diversos equipamentos do mobiliário urbano e demais infraestruturas projetadas, cumprem na generalidade os requisitos estabelecidos nos objetivos previstos inicialmente quando da adjudicação deste projeto, dando cumprimento na generalidade à legislação atualmente em vigor.-----



Foram devidamente assegurados no projeto de execução, os requisitos necessários para garantir o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto alterado pelo DL 125/2017, de 4 de outubro.-----

Foram também observadas as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente, para além das constantes dos instrumentos de gestão territorial e da legislação específica aplicável, as do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) resultantes das obras em causa (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e o estipulado no artigo 107.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância), e demais normas técnicas de construção.-----

Foi igualmente apresentado o Plano de Segurança e Saúde na fase de projeto elaborado nos termos da legislação específica em vigor, sendo que o programa de procedimento, incluindo Programa de Concurso e Caderno de Encargos nos termos do CCP em vigor, na sua atual redação, serão depois elaborados pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em colaboração estreita com esta DMST, quando da abertura do procedimento de empreitada de obra pública.-----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

A localização da presente intervenção, uma vez que se encontra sujeita a uma servidão administrativa, correspondente à zona especial de proteção do imóvel classificado de interesse público e já referido, Igreja matriz de Constância (DL 95/78, de 12/09), tendo recebido o parecer favorável da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), quer no âmbito da arquitetura, quer no âmbito da arqueologia (ver parecer da DGPC comunicado através do ofício com a ref.ª DBC/2012/CS-107752), não possuindo quaisquer outras condicionantes relativamente a áreas de REN ou RAN, pelo que não existe necessidade de efetuar quaisquer outras consultas a entidades exteriores.-----

Igualmente não é proposta a construção de quaisquer edificações, pelo que não se registam alterações ao nível das áreas de implantação e de construção existentes, verificando-se ainda, que a área objeto de intervenção se situa dentro do perímetro do Plano de Pormenor e Salvaguarda e Valorização do Núcleo Histórico da Vila de Constância, não se revelando, no entanto, a intervenção proposta como uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas já existentes.-----

Assim, em função da localização, das características da intervenção e dos fundamentos atrás expressos, não foram consultadas outras entidades externas, em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) na sua atual redação.-----



Faz igualmente parte do presente projeto um anexo correspondente ao estudo geológico e geotécnico elaborado pelo então laboratório, ASTAQ, cujo relatório refere que os solos objeto de análise (3 sondagens) são compatíveis para o uso pretendido.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

A área total objeto da presente intervenção com cerca de 3.650 m², conforme identificam as respetivas peças escritas e desenhadas do presente projeto, com memória descritiva e justificativa, levantamento topográfico, implantação, planta geral, planta de pavimentos, acessibilidades, planta das diversas infraestruturas, pormenores construtivos e demais peças desenhadas, incluindo ainda medições e orçamento, cujo investimento total é de 280.305,80 € mais IVA à taxa legal em vigor, devendo ser considerado um prazo de execução de 210 dias.-----

De acordo com o conteúdo da presente informação, anexa-se um exemplar completo em papel do respetivo projeto, tendo como base as orientações contidas no respetivo caderno de encargos aprovado naquela data quando do procedimento de ajuste direto, do qual resultou a adjudicação do projeto, dando cumprimento aos objetivos pretendidos com o mesmo.-----

Atendendo ao que foi exposto, muito embora se trate de uma obra isenta de licença ao abrigo da a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei N.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE) na sua atual redação, coloca-se à consideração do executivo camarário a aprovação do projeto de execução supracitado, de acordo com as considerações que se encontram devidamente identificadas nos parágrafos anteriores.-----

Em jeito de conclusão, o projeto destinado à ampliação do cemitério de Constância e os respetivos arranjos exteriores com acessos pedonais e estacionamento, vão de encontro aos objetivos previamente estabelecidos.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



Processo	Tipo de Pedido	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2021/300.30.001/5	Parecer Interno n.º 21534/2021, de 17/12/2021	Constância	Obra de Iniciativa Municipal	Rua da Escola/Rua do Cemitério/Rua da Arroçada de Cima - Constância	Projeto de Execução	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara de 09/12/2021, associada ao processo registado com o n.º de 2021/300.30.001/4 e deliberar sobre a aprovação do projeto de Execução supracitado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 7 do RJUE. 20-12-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.3 - URBREIS-SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - LICENÇA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 16 - CONSTÂNCIA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa cumprindo as normas de segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
188/2019	20778/2021, de 09/12/2021.	Constância	URBREIS, Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda	Rua Luis de Camões, n.º 16 – Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença que foi autorizada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 09-12-2021. 20-12-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROJETO "PARTILHA COM ENERGIA" - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Considerando que:-----

1 - O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2 - O projeto "*Partilha com Energia*" é um projeto da responsabilidade da EDP Produção que no âmbito da sua responsabilidade social, proporciona a realização de projetos que fomentam o desenvolvimento de competências de empreendedorismo, cidadania ativa e responsabilidade cívica nos participantes;-----

3- O projeto "*Partilha com Energia*" é um ainda projeto concebido como um projeto educativo, no âmbito da cidadania ativa, responsável e participativa, promotor de partilha de ideias e experiências entre alunos de diferentes Agrupamentos Escolares, destinado a escolas localizadas em geografias abrangidas por Infraestruturas da EDP Produção. O mesmo pretende a realização de atividades de Intercâmbio realizadas entre alunos do 10º ano do Agrupamento de Escolas de Constância e alunos de outros municípios abrangidos pelo projeto;-----

4 - O projeto supracitado pressupõe o estabelecimento de um protocolo de colaboração entre o Município e a EDP - Gestão da Produção de Energia para definir as condições de cooperação com vista à partilha de interesses, Know-how e recursos que propiciem a implementação do mesmo;-----



5 - A presente minuta de protocolo foi alvo de análise e reformulação por parte dos serviços jurídicos deste município e validada pela Dra. Helena Gomes da EDP- Gestão da Produção de Energia;-----

6 - A Direção do Agrupamento de Escolas de Constância teceu parecer favorável ao projeto no email de 15/12/2021.-----

Coloco à consideração superior a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração – Projeto “*Partilha com Energia*” que se anexa, devendo a mesma, salvo melhor opinião ser alvo de aprovação do órgão executivo.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando a informação técnica nº 21331, de 15/10/2021 da técnica superior Maria João Ferreira, e de sendo que uma das atribuições do Município é a Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação,-----

tenho a honra de propor ao executivo municipal,-----

que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a minuta de Protocolo de Colaboração- Projeto “*Partilha com Energia*”, entre o Município de Constância e a EDP – Gestão da Produção de Energia.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público.-----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e trinta e seis minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

João Luís Santos Pereira de Almeida

A Coordenadora Técnica,

Ana Maria Pereira Rodrigues Silveira